



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA

ESTADO DE MINAS GERAIS – BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 – Rua Tabelaão Andrade, 205 – Centro

Itamarandiba/MG – CEP 39.670-000

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (EQUIPAMENTO MÉDICO, MATERIAIS MÉDICOS E MATERIAIS DE COMBATE A DENGUE, MATERIAIS EPI'S, UNIFORMES VIGILÂNCIA SANITÁRIA, MOCHILAS, CAPAS GUARDA-CHUVAS PERSONALIZADOS) PARA USO AO COMBATE À DENGUE, NO ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE COMBATE A DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA-MG.

02 - JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006). Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

Nesse ponto, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta aquisição, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão desta Universidade acerca da vantagem de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP.

Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. A Universidade seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.

Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/2021 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA

ESTADO DE MINAS GERAIS – BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 – Rua Tabelaão Andrade, 205 – Centro

Itamarandiba/MG – CEP 39.670-000

Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preservar a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, DECIDO QUE ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

03 - JUSTIFICATIVA

Aquisição de material a serem utilizados nas ações de campo pelos Agentes de Combate a Endemias. A aquisição de materiais é utilizada na inspeção, eliminação, destruição e vedação dos criadouros encontrados pelos Agentes de Combate a Endemias no cumprimento das ações de acordo com as normas do PNCD - Programa Nacional de Controle de Dengue, é de suma importância, pois se faz necessário uso desses materiais nas visitas domiciliares. Conforme Diretrizes nacionais para prevenção e controle de epidemias de Dengue / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 160 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) ISBN 978-85-334-1602-4 1. Dengue. 2. Prevenção. 3. Controle de endemias. I. Título. II. Série.

O aumento significativo de casos de dengue nos municípios circunvizinhos e o último LiraA (Levantamento de índice rápido para Aedes Aegypti) considerado médio risco, aumentando a procura pelos serviços públicos de saúde, ocasionando assim um tempo maior na espera pelo atendimento. Considerando que o diagnóstico se realizado em menor espaço tempo ajudará no fluxo e manejo do caso.

Aquisição dos itens citados para melhorar o fortalecimento das ações de vacinação/imunização nas salas de vacinas e extra muro das unidades de saúde do município.

04 – DA ENTREGA DO OBJETO:

4.1. As despesas de transportes, carga e descarga, impostos, taxas, obrigações previdenciárias, trabalhistas e outras acaso devidas em decorrência do fornecimento do objeto da presente licitação serão por conta da empresa vencedora;

4.2. Os objetos deverão ser entregues no **prazo de 30 (trinta) dias**, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarandiba, sita a Rua Tabelaão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA

ESTADO DE MINAS GERAIS – BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 – Rua Tabelaão Andrade, 205 – Centro

Itamarandiba/MG – CEP 39.670-000

Andrade, 205 centro – Itamarandiba/MG – CEP: 39.670-000, junto ao Almoxarifado Municipal, após o recebimento da autorização de fornecimento.

4.3 Tendo o município de Itamarandiba expedido a Ordem de Fornecimento dentro do prazo de validade da proposta, não será aceito, sob qualquer que seja a alegação, qualquer pedido de realinhamento de preços.

4.4. O ato de recebimento do produto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do fiscal do contrato, os produtos serão submetidas à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro do mesmo prazo estabelecido para a entrega, de produtos/equipamentos, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

05. DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será feito em favor da empresa por meio de **depósito em conta corrente**, através de Ordem Bancária, no prazo de até 30(trinta) dias após **a entrega e aceitação dos produtos**, mediante a apresentação e aceite da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente pelo recebimento e aceitação dos produtos.

5.1 – A empresa vencedora do certame apresentará a nota fiscal/fatura referente ao fornecimento efetuado.

06 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA:

A inexecução total ou parcial das obrigações contidas neste Termo de Referência sujeitará o licitante à aplicação de sanções de ordem administrativa e/ou multa, obedecido o devido processo legal, com amparo na Lei nº. 14.133/2021.

6.1 – A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais contidas na Lei Federal 14.133/2021, bem como de responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, pelo descumprimento de qualquer cláusula do presente Termo de Referência, exceto prazo de entrega.

5.2 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato ou não retirar a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA

ESTADO DE MINAS GERAIS – BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 – Rua Tabelião Andrade, 205 – Centro

Itamarandiba/MG – CEP 39.670-000

documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

07 – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 – Das Obrigações da CONTRATADA:

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir:

- a) Comunicar à **CONTRATANTE**, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos a execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.
- b) Entregar o objeto adjudicado no **prazo de até 30 (trinta) dias** após o recebimento da autorização de fornecimento.
- c) Substituir o objeto, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou que apresentarem vício de qualidade.
- d) Responsabilizar-se pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte do objeto licitado, desde a fábrica até o local de entrega.
- e) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição.
- f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da fabricação/transporte e entrega do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA

ESTADO DE MINAS GERAIS – BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 – Rua Tabelaão Andrade, 205 – Centro

Itamarandiba/MG – CEP 39.670-000

- g) Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.
- h) Arcar com todas as despesas destinadas a cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- i) Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.
- j) A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- k) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/bens com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa.
- l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- m) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.
- n) Na data de retirada da Autorização de Fornecimento ou da Assinatura do Contrato, a **LICITANTE** vencedora deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade, ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal.
- o) Oficialmente quando convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato ou retirada da Autorização de Fornecimento é dado à adjudicatária o prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data da ciência ao chamamento, pela Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG, para no local indicado, retirar a Autorização de Fornecimento ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da **LICITANTE** vencedora, em retirar a Autorização de Fornecimento ou Assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- p) Arcar com todas as despesas pertinentes a entrega (transporte), impostos, tributos e taxas de qualquer natureza, além de todas as obrigações previdenciárias, trabalhistas e judiciais devidas em decorrência do fornecimento do objeto da presente licitação.

7.2 – Das Obrigações da Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA

ESTADO DE MINAS GERAIS – BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 – Rua Tabelaão Andrade, 205 – Centro

Itamarandiba/MG – CEP 39.670-000

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fazer a entrega do objeto licitado dentro das especificações técnicas recomendadas.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/bens em desacordo com o Termo de Referência.
- c) Efetuar o pagamento conforme descrito no **item 4** do presente Termo.

08 – AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

A avaliação e o recebimento dos objetos serão realizados pela Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG, a qual será responsável pelo atesto na nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Termo de Referência.

8.1 - A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

8.2 - A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

8.3 - A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

09. AS CONDIÇÕES PARA ENTREGA SERÃO AS SEGUINTE:

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

a) OS PRODUTOS SERÃO FORNECIDOS EM PEDIDO ÚNICO, DEVENDO A ENTREGA OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 30(TRINTA) DIAS CONTADOS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO;

- A entrega deverá ocorrer no seguinte local: Almoxarifado da Prefeitura, sita na Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro de Itamarandiba/MG.

b) A Prefeitura Municipal de Itamarandiba, através dos órgãos competentes fiscalizará a entrega dos produtos, atestando a qualidade dos mesmos, sendo recusado o produto que não satisfazer as condições exigidas pelos órgãos competentes.

c) A Licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará na sua aceitação.

d) Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos, obrigando a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA

ESTADO DE MINAS GERAIS – BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 – Rua Tabelaão Andrade, 205 – Centro

Itamarandiba/MG – CEP 39.670-000

e) Nos preços dos produtos deverão estar incluídos todos os custos incluindo frete, embalagem, materiais aplicados, mão de obra, equipamentos, seguro, tributos incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, etc.

f) Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total.

g) Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Itamarandiba.

h) A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

i) A falta do produto, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

10 – DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

EQUIPAMENTO MÉDICO, MATERIAIS MÉDICOS E MATERIAIS DE COMBATE A DENGUE

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. ESTIMADO
01	01	UND	COLORÍMETRO MICROPROCESSADO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COLORÍMETRO MICROPROCESSADO, DIGITAL, PORTÁTIL, PARA ANÁLISE DE CLORO RESIDUAL LIVRE, TOTAL E COMBINADO EM CAMPO OU BANCADA, COM LEITURA DIRETA. POSSUI DISPLAY COM INFORMAÇÕES OPERACIONAIS EM PORTUGUÊS. PERMITE A UTILIZAÇÃO DE REAGENTES LÍQUIDOS, EM PÓ OU PASTILHA. CONSTRUÍDO COM	7.155,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA

ESTADO DE MINAS GERAIS – BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 – Rua Tabelaão Andrade, 205 – Centro

Itamarandiba/MG – CEP 39.670-000

		GABINETE EM ABS, POSSUI VEDAÇÃO IP-67 INCLUSIVE PARA O PORTA CUBETAS IMPEDINDO ESCAPE DE LÍQUIDOS PARA O APARELHO EM CASO DE RUPTURA DE CUBETAS. ESPECIFICAÇÃO PRINCÍPIO DE ANÁLISE: DPD - DIETIL 1-4 FENILENO DIAMINA SULFATO. NORMATIZAÇÃO: MÉTODO 4500-CL G - STANDARD METHODS FOR EXAMINATION OF WATER AND WASTEWATER 22 TH EDITION (AWWA; WEF; APHA). FONTE DE EMISSÃO: LÂMPADA DE DIODO EMISSOR DE LUZ (LED). DETECTOR: FOTOCÉLULA DE SILÍCIO. DUAS FAIXAS DE MEDIÇÃO: 0,00 A 5,00 MG/L E 0,00 A 10 MG/L. RESOLUÇÃO: +/-0,01MG/L. PRECISÃO FOTOMÉTRICA: DESVIO MENOR QUE 2%. FAIXA DE ABSORBÂNCIA: 0 A 3 A. LEITURA: MODO MANUAL OU AUTOMÁTICA COM INTERVALOS DEFINIDOS PELO USUÁRIO (0 A 250 SEGUNDOS) DIRETA EM MG/L E ABSORBÂNCIA. AMOSTRAGEM: PROGRAMÁVEL ENTRE 8 A 100 AMOSTRAS, COM TEMPO DE RESPOSTA ENTRE 4 A 40 SEGUNDOS. CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA: DO ZERO (BRANCO).	
--	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA

ESTADO DE MINAS GERAIS – BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 – Rua Tabelião Andrade, 205 – Centro

Itamarandiba/MG – CEP 39.670-000

		ZERO: ARMAZENADO NA MEMÓRIA (APÓS A CALIBRAÇÃO) PERMITINDO A LEITURA DE AMOSTRAS SEM A NECESSIDADE DE LEITURA DE BRANCO PARA CADA LEITURA DE AMOSTRA. CURVAS DE USUÁRIO: 2 CURVAS COM ATÉ 20 PONTOS SELECIONÁVEIS, PERMITINDO AJUSTE E INSERÇÃO DE CURVA COM REAGENTES DO USUÁRIO OU COMERCIALMENTE DISPONÍVEIS. DISPLAY: LCD. APRESENTA ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES: DIAGNÓSTICOS, MENSAGENS DE ERROS, CALIBRAÇÃO, STATUS DA BATERIA. TECLADO: TIPO BOLHA COM OPERAÇÃO POR 06 TECLAS. MEMÓRIA: PARA ARMAZENAMENTO DAS ÚLTIMAS 2000 LEITURAS, COM VISUALIZAÇÃO NO DISPLAY. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO (AUTO OFF): PROGRAMÁVEL DE 1 A 60 MIN. PARA ECONOMIZAR PILHAS. GABINETE: IP-67, RESISTENTE A CORROSÃO, A PROVA D'ÁGUA E PÓ COM O COMPARTIMENTO DAS PILHAS E SAÍDA SERIAL FECHADOS. SAÍDA SERIAL: USB COMPATÍVEL DIRETAMENTE COM SISTEMA UNILIMS NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE NENHUM RECURSO ADICIONAL. DIMENSÃO APROX.: 114 X 198 X 83 MM. ALIMENTAÇÃO: 100~240VAC / 5 VDC – 1A E 4	
--	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA

ESTADO DE MINAS GERAIS – BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 – Rua Tabelaão Andrade, 205 – Centro

Itamarandiba/MG – CEP 39.670-000

			PILHAS AA. ACOMPANHA O EQUIPAMENTO: MALETA PARA TRANSPORTE; 3 CUBETAS DE AMOSTRA DE 23,5 MM; 1 ADAPTADOR PARA CUBETA QUADRADA DE 10MM; FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100~240VAC; 4 PILHAS AA; REAGENTES PARA 100 TESTES DE CLORO LIVRE E CLORO TOTAL; SOLUÇÃO PADRÃO DE CLORO DE 1000 PPM; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE GARANTIA. GARANTIA: 02 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	
02	30	UND	MACACÃO PARA SANEAMENTO IMPERMEÁVEL CONFECCIONADO EM PVC DUPLA FACE COM TRAMAS EM NYLON (TREVIRA KP 500); POSSUI CAPUZ ACOPLADO, FECHAMENTO FRONTAL PRIMÁRIO POR ZÍPER E FECHAMENTO SECUNDÁRIO EM PALA COM QUATRO BOTÕES DE PRESSÃO PLÁSTICOS; ESPESSURA DE 0,40 A 0,42 MM; POSSUI UMA BOLSA INTERNA DO TIPO CANGURU. TAMANHO G	361,64
03	20	UND	MACACÃO PARA SANEAMENTO IMPERMEÁVEL CONFECCIONADO EM PVC DUPLA FACE COM TRAMAS EM NYLON (TREVIRA KP 500); POSSUI CAPUZ ACOPLADO, FECHAMENTO FRONTAL PRIMÁRIO POR ZÍPER E FECHAMENTO SECUNDÁRIO EM PALA COM QUATRO BOTÕES DE PRESSÃO PLÁSTICOS; ESPESSURA DE 0,40 A 0,42 MM; POSSUI UMA	361,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA

ESTADO DE MINAS GERAIS – BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 – Rua Tabelião Andrade, 205 – Centro

Itamarandiba/MG – CEP 39.670-000

			BOLSA INTERNA DO TIPO CANGURU. TAMANHO XXG	
04	100	UNID	RECIPIENTE PARA ANÁLISES DE TURBIDEZ DA ÁGUA, EM FRASCO PLÁSTICO DE PRIMEIRO USO; DESCARTÁVEL; CAPACIDADE 300ML, TAMPA ROSQUEADA, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA ABAIXO. GARRAFA PLÁSTICA DESCARTÁVEL COM TAMPA 300ML. COR GARRAFA: TRANSLUCIDO.COR TAMPA: LARANJA. CAPACIDADE: 300 ML 	8,75
05	100	UNID	PESCA LARVAS, CONFECCIONADO EM ARAME COBERTO COM PLÁSTICO VERDE, COM CABO DE 28 CM, E PUÇÁ NO SEGUINTE TAMANHO 10,5 CM X 9 CM LARGURA X 10 CM FUNDO (NYLON BRANCO)	55,67
06	40	UNID	PIPETÃO COLETOR DE LARVAS DENGUE ZIKA E CHIKUNGUNYA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20ML. 01 BULBO DE BORRACHA; 01 HASTE DE VIDRO TRANSPARENTE; 01 HASTE DE BORRACHA.	47,94
07	10	UNID	CORTADOR DE COMPRIMIDOS LÂMINA DE AÇO RESISTENTE PRODUZIDO EM: PS CRISTAL COM LÂMINA DE AÇO *COM APOIADOR DE POLEGAR*LÂMINA DE AÇO CORTANTE E RESISTENTE.	37,20
08	01		CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8,5 LITROS.	141,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA

ESTADO DE MINAS GERAIS – BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 – Rua Tabelaão Andrade, 205 – Centro

Itamarandiba/MG – CEP 39.670-000

		UNID	DADOS DA CAIXA: CAPACIDADE MÍNIMA 8,5 LITROS, DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS EM CM (L X P X A) 23,9 X 16 X 22,4; DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS EM CM APROXIMADAS DE (L X P X A) 31,8 X 25,2 X 28; ALÇA EM PP (POLIPROPILENO); PAREDE INTERNA EM PS (POLIESTIRENO); PAREDE EXTERNA EM PAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE); ENTRE PAREDES DE PU (POLIURETANO); ACABAMENTO DOBRADIÇAS NA TAMPA	
09	14	UNID	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS. DADOS DA CAIXA: CAPACIDADE MÍNIMA 15 LITROS, DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS EM CM (H X L X C) 24,0 X 21,7 X 31,5; DIMENSÕES EXTERNAS EM CM APROXIMADAS DE (H X L X C) 29,5 X 26,0 X 38,5; ALÇA EM PP (POLIPROPILENO); PAREDE INTERNA EM PS (POLIESTIRENO); PAREDE EXTERNA EM PAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE); ENTRE PAREDES DE PU (POLIURETANO); ACABAMENTO DOBRADIÇAS NA TAMPA	173,99
10	02	UNID	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28,4 LITROS. DADOS DA CAIXA: CAPACIDADE MÍNIMA 28,4 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS DESCONSIDERANDO A ALÇA DE (COMP. X LARG. X ALT.): 44 X 31 X 39 CM.; ALÇA EM PP (POLIPROPILENO); PAREDE INTERNA EM PS (POLIESTIRENO); PAREDE EXTERNA EM PAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE); ENTRE PAREDES DE PU (POLIURETANO); ACABAMENTO DOBRADIÇAS NA TAMPA	377,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA

ESTADO DE MINAS GERAIS – BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 – Rua Tabelaão Andrade, 205 – Centro

Itamarandiba/MG – CEP 39.670-000

11	40	UNID	PICADEIRA P/ CONCRETO) NOS SEGUINTE TAMANHOS: CABO C/ 21CM E PONTA C/ 13CM	81,52
12	60	UNID	LANTERNA DE PLÁSTICO, FOCO FIXO SIMPLES, C/ 2 PILHAS TAMANHO GRANDE	46,71
13	60	UND	BACIA PLÁSTICA TAMANHO 15 CM DIÂMETRO X 4 CM ALTURA – 500 ML – CORES SORTIDAS	15,61
14	20	UNID	FITA MÉTRICA C/ 1,5 METROS	8,80
15	26	UND	TERMÔMETRO DIGITAL PARA CAIXA TÉRMICA. FAIXA DE UTILIZAÇÃO: -50+70°C; PRECISÃO: +/- 1°C (ENTRE -20+50°C) E +/- 2°C (ACIMA DE 50°C) RESOLUÇÃO: 1°C ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA AA (INCLUSA) DIMENSÕES: 45 X 67 X 16 (AXLXP) PESO: 30G CABO: 50 CM	133,47
16	100	UNID	GELO ARTIFICIAL RÍGIDO PLACA REUTILIZÁVEL 500ML 17X10X3CM PESO:490GRS VOLUME:500ML COMPOSIÇÃO: GEL A BASE DE POLÍMERO NEUTRALIZANTE, ÁGUA TRATADA E CONSERVANTES. VALIDADE:36MESES ORIGINAL: BRASIL	20,00
17	100	UNID	GELO ARTIFICIAL RÍGIDO PLACA REUTILIZÁVEL 700ML - 19,0 CM X 11,0 CM X 3,8 CM VOLUME: 700ML COMPOSIÇÃO: GEL A BASE DE POLÍMERO NEUTRALIZANTE, ÁGUA TRATADA E CONSERVANTES. VALIDADE:36MESES ORIGINAL: BRASIL	34,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA

ESTADO DE MINAS GERAIS – BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 – Rua Tabetião Andrade, 205 – Centro

Itamarandiba/MG – CEP 39.670-000

18	100	UNID	GELO ARTIFICIAL RÍGIDO PLACA REUTILIZÁVEL 550ML - 22,0 CM X 15,0 CM X 3,0 CM PESO:550GRS VOLUME:550ML COMPOSIÇÃO: GEL A BASE DE POLÍMERO NEUTRALIZANTE, ÁGUA TRATADA E CONSERVANTES. VALIDADE:36MESES ORIGINAL: BRASIL	24,00
19	100	UNID	GELO ARTIFICIAL RÍGIDO PLACA REUTILIZÁVEL 750ML - 27,5 CM X 15,0 CM X 2,3 CM PESO:750GRS VOLUME:750ML COMPOSIÇÃO: GEL A BASE DE POLÍMERO NEUTRALIZANTE, ÁGUA TRATADA E CONSERVANTES. VALIDADE:36MESES ORIGINAL: BRASIL	46,80
20	30	UNID	GIZÃO DE CERA GROSSO COR AZUL/PRETO TIPO BASTÃO NÃO TÓXICO PRÉ-APONTADO ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 12 UNI GIZÃO DE CERA G	9,90
22	02	unid	CONJUNTO/KIT DE 02 (DUAS) FANTASIAS SENDO: 01 (UMA) DO MOSQUITO DA DENGUE, AEDES AEGYPTI SENDO UM MACHO EM TECIDO SINTÉTICO PRETO, CABEÇA ESTRUTURA EM ENTRETELA COM FORMATO ARREDONDADO E DIÂMETRO APROXIMADO 34-50 CM, DUAS ANTENAS MEDINDO 18 CM CADA E UMA ROBÓSCIDE/TROMBA DE APROXIMADAMENTE 68 CM, OLHOS ESFÉRICOS GRANDES EM MATERIAL ATRATIVO E PUPILA NA COR PRETA E	2.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA

ESTADO DE MINAS GERAIS – BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 – Rua Tabelaão Andrade, 205 – Centro

Itamarandiba/MG – CEP 39.670-000

			MACACÃO CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO PELÚCIA PRETO COM LISTRAS BRANCAS E MANCHAS SUI GENERIS COM ZIPER LOCALIZADO NA PARTE POSTERIOR E DUAS ASAS MEDINDO 38 CM E 01 (UMA) DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI (TRANSMISSOR DA DENGUE) E UMA FÊMEA COM AS MESMAS ESPEFICAÇÕES ACOMPANHADA DE SAIA E LAÇO CONFECCIONADOS EM TECIDO VERMELHO. AMBAS VESTEM UM ADULTO DE APROXIMADAMENTE 1,80 M.	
--	--	--	---	--

MATERIAIS EPI

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. ESTIMADO
01	06	UNID	FILTRO PARA MASCARA FACIAL INTEIRA (MÁSCARA DRAGER X-PLORE 5500)	241,86
02	08	UNID	FILTRO PARA MASCARA FACIL INTEIRA (MÁSCARA FULL FACE ABSOLUTE)	80,33
03	08	UNID	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR REUTILIZÁVEL, PEÇA FACIAL INTEIRA, COM VEDAÇÃO E COPA NASAL EM SILICONE, LENTE DE POLICARBONATO, PARA SER USADO COM DOIS CARTUCHOS CLASSE 1, POSSUIR 5 PONTOS DE AJUSTE E SUSTENTAÇÃO INDEPENDENTES DA ÁREA	1988,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA

ESTADO DE MINAS GERAIS – BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 – Rua Tabelaão Andrade, 205 – Centro

Itamarandiba/MG – CEP 39.670-000

			DE VEDAÇÃO, OFERECE UMA VEDAÇÃO PERFEITA PARA DIFERENTES TIPOS DE ROSTOS. CONECTORES TIPO ROSCA DEVE SER USADO COM FILTROS QUÍMICOS, MECÂNICOS OU COMBINADOS CLASSE 1. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS: P, M E G. SELAGEM EM SILICONE; VÁLVULA DE EXALAÇÃO COOL-FLOW- ABRE COM FACILIDADE DIMINUINDO SENSIVELMENTE O CALOR E A UMIDADE DA PARTE INTERNA DO RESPIRADOR. NORMAS A SEREM OBSERVADAS NA AQUISIÇÃO DO RESPIRADOR PEÇA FACIAI INTEIRA: ABNT NBR 13696:2005; ABNT NBR 13695:1996; ABNT NBR 13697:1996.	
04	60	PARES	BOTA COURO SOLADO BIDENSIDADE PU Nº 36 A 44	144,66
05	30	PAR	PROTETOR AURICULAR PLUG DE SILICONE COM CORDÃO. PROTETOR AUDITIVO DE INSERÇÃO, TIPO PLUG, REUTILIZÁVEL; CONFECCIONADO EM SILICONE, COM TRÊS FLANGES MACIAS E CÔNICAS; POSSUI CORDÃO DE POLIPROPILENO; TAMANHO ÚNICO; ATENUAÇÃO 18 NRRSF; PARA EXPOSIÇÃO A NÍVEIS DE RUÍDO ACIMA DE 85 DB(A);	5,60
06	10	UNID	PERNEIRA DE SEGURANÇA, MODELO CURTA, CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM TECIDO SINTÉTICO TIPO BIDIN PLASTIFICADO COM PVC, METATARSO REFORÇADO, FECHADA POR MEIO DE SOLDA ELETRÔNICA POSSUI INTERNAMENTE TRÊS TALAS DE POLIPROPILENO LOCALIZADAS NA REGIÃO FRONTAL DA PERNA (ALTURA DA CANELA).	64,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA

ESTADO DE MINAS GERAIS – BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 – Rua Tabelaão Andrade, 205 – Centro

Itamarandiba/MG – CEP 39.670-000

**UNIFORMES VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL, MOCHILAS, CAPAS
GUARDA-CHUVAS PERSONALIZADOS**

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. ESTIMADO
01	40	UND	CAMISA MANGA LONGA UNISSEX COM PROTEÇÃO UV ESPECIFICAÇÕES: CAMISETA MANGA LONGA UNISSEX NA COR AZUL CLARO, COM PROTEÇÃO UV, CONFECCIONADA COM MALHA 100% POLIAMIDA, GRAMATURA DE 100 G/M², COM FATOR DE PROTEÇÃO 30+ CONTRA RAIOS UVA. COM O BRASÃO DA PREFEITURA, SEGUIDO DA LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO PEITO, LADO ESQUERDO E NAS COSTAS VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL, ESSA LOGOMARCA SERÁ ENTREGUE PELA SECRETARIA AO FORNECEDOR EM PDF. CAMISETA COSTURADA EM MÁQUINA OVERLOQUE, PONTO 504, DENSIDADE DO PONTO DE 5,0 A 6,0 COM LINHA Nº 120 E COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER. TAMANHOS P, M, G, GG E EG. OS LOGOS SERÃO COLORIDOS E FORNECIDOS EM PDF JUNTAMENTE COM A ORDEM DE FORNECIMENTO	118,67
02	20	UND	BONÉ, COPA CONFECCIONADA EM BRIM, NA COR AZUL ESCURO, ENTRETELADO, FECHO PLÁSTICO NA PARTE SUPERIOR POSSIBILITANDO REGULAGEM DE TAMANHO, COM PERSONALIZAÇÃO DE LOGOTIPOS EM SERIGRAFIA, EMBORRACHADOS EM CORES (TIPO SILK SCREEN), LOGOMARCA SERÁ FORNECIDA PELA SECRETARIA EM PDF. TAM. ÚNICO.	63,30
03	40	UND	BOLSA TIPO MOCHILA NA COR A AZUL ESCURO EM LONA DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL, PARA OS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, COM DIVISÓRIAS	170,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA

ESTADO DE MINAS GERAIS – BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 – Rua Tabelião Andrade, 205 – Centro

Itamarandiba/MG – CEP 39.670-000

			INTERNAS, BOLSO FRONTAL COM ZÍPER PARA FÁCIL ACESSO A ITENS ESSENCIAIS E E BOLSO EXTERNO PARA SUPORTE DE GARRAFA DE ÁGUA.(500 ML). AS ALÇAS ACOLCHOADAS E AJUSTÁVEIS GARANTEM CONFORTO DURANTE O USO. NA FRENTE DA BOLSA DEVE TER O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA, LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMARANDIBA, LOGO DO PROGRAMA NACIONAL DE COMBATE À DENGUE E ESCRITO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, LOGOMARCA SERÁ FORNECIDA PELA SECRETARIA EM PDF. TAM. ÚNICO. OS LOGOS SERÃO COLORIDOS E FORNECIDOS EM PDF JUNTAMENTE COM A ORDEM DE FORNECIMENTO	
04	60	UNID	GUARDA-CHUVA/SOMBRINHA COM DUPLA CAMADA (1 CAMADA DE BLACKOUT NO MÍNIMO) E PROTEÇÃO SOLAR UVA/UVB, COM NO MÍNIMO 95% DE PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS SOLARES, DOBRÁVEL, RESISTENTE AO VENTO, ARMAÇÃO DE ALUMÍNIO, TIPO MANUAL, COR AZUL ESCURO, COM PERSONALIZAÇÃO DE LOGOTIPOS EM SERIGRAFIA, EMBORRACHADOS EM CORES (TIPO SILK SCREEN), LOGOMARCA SERÁ FORNECIDA PELA SECRETARIA EM PDF.	69,30
05	40	UNID	CAPA EM PVC LAMINADO (INCOLOR), ESPESSURA 0.13, CONFECCIONADO EM TELA SINTÉTICA REVESTIDA DE PVC LAMINADO (INCOLOR) EM AMBAS AS FACES, COM FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE CINCO BOTÕES DE PRESSÃO PLÁSTICO,	71,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA

ESTADO DE MINAS GERAIS – BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 – Rua Tabetião Andrade, 205 – Centro

Itamarandiba/MG – CEP 39.670-000

			COSTURA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA. NOS TAMANHOS P, M, G, GG E EXG (OU = XGG). APROVADO P/ PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA INTEMPÉRIES (CHUVA). COM PERSONALIZAÇÃO DE LOGOTIPOS EM SERIGRAFIA, EMBORRACHADOS EM CORES (TIPO SILK SCREEN), LOGOMARCA SERÁ FORNECIDA PELA SECRETARIA EM PDF.	
--	--	--	--	--

11 – DO ORÇAMENTO SIGILOSO

Orçamento estipulado para esta licitação, encontra-se sob sigilo, pois busca-se a apresentação das propostas dos Licitantes em consonância com o preço praticado no mercado. Um possível Orçamento aberto ocasionaria preços que não se afastariam do valor inicial, prejudicando a apresentação da melhor proposta à Administração Pública.

Também entendem dessa forma os autores Zymler e Dios, que afirmam o seguinte: “A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada”

Mesmo que o presente processo seja realizado no sistema fechado/aberto de lances, o orçamento sigiloso se torna também mais eficaz, em especial, quando na participação de apenas um licitante e este não oferta nenhum lance, se baseando no preço referencial.

12 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica nomeado a Sra. JUCIELE RODRIGUES COSTA – VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL, matrícula 4447, como responsável pela fiscalização do contrato, ficando a mesma responsável por proceder todos os trâmites para o acompanhamento, fiscalização, medição e recebimento dos testes, emitindo relatórios e notificações quando houver inconsistência ou irregularidade na execução do contrato.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.305.0012.2041 Manutenção das Demais Vigilâncias em Saúde – Ficha 0914



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA

ESTADO DE MINAS GERAIS – BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 – Rua Tabelaão Andrade, 205 – Centro

Itamarandiba/MG – CEP 39.670-000

Agência 21601 – conta 363219

Itamarandiba, 14 de setembro de 2023

Alda Alves Bié
Secretária Municipal Saúde

Juciele Rodrigues Costa
Vigilância em Saúde Ambiental